

AR  
SF  
ML ✓  
SR  
AB  
B.  
AR  
+ Q

## DEFINIÇÃO DE SERVIÇOS MÍNIMOS

### Reunião de Promoção de Acordo

**N.º Processo: 5/2024/DRCT-PA**

**Assunto:** Definição de serviços mínimos na sequência do aviso prévio de greve decretada pela Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais (FNSTFPS), para os trabalhadores das carreiras de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional com funções de inspeção sanitária e veterinária, dos serviços centrais e regionais da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, e, trabalhadores das carreiras gerais com outras funções dos serviços centrais e regionais da mesma Direção-Geral, ao trabalho a prestar para além da duração diária de trabalho e ao trabalho suplementar a prestar nos dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar e em dias feriados e ao trabalho noturno, a partir das 00H00 do dia 01/05/2024, até às 24H00 do dia 31/10/2024.

### ATA

Na sequência do aviso prévio da greve decretada pela Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais (doravante, FNSTFPS), para os trabalhadores das carreiras técnica superior, assistente técnica e assistente operacional que desempenham funções de inspeção sanitária e veterinária nos serviços centrais e regionais da Direção-Geral da Alimentação e Veterinária (adiante designada por DGAV), e dos trabalhadores das carreiras gerais com outras funções na mesma Direção-Geral, ao trabalho a prestar para além da duração diária de trabalho e ao trabalho suplementar a prestar nos dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar e em dias feriados e ao trabalho noturno, para o período compreendido entre as 00h00 do dia 01-05-2024 e as 24h00 do dia 31-10-2024 (cf. aviso prévio que consta como Anexo I à presente ata), reuniram-se no **dia 17 de abril de 2024, pelas 11h00 horas**, na Direção-Geral da Administração e Emprego Público, sita na Rua da Alfândega, 5 – 2.º, em Lisboa, os representantes da FNSTFPS e os representantes da DGAV, com vista à negociação de um acordo quanto à definição dos serviços mínimos e dos meios

12/2  
P/  
M/  
S/C  
B.  
A/R  
J/S

necessários para os assegurar, conforme disposto no n.º 2 do artigo 398.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Os participantes assinaram a folha de presenças anexa a esta ata (Anexo II).

Tomou inicialmente a palavra a DGAEP, para contextualizar a presente reunião.

Sublinhou a propósito o seguinte:

- a) A FNSTFPS dirigiu às entidades competentes um aviso prévio referente à greve decretada ao trabalho a prestar para além da duração diária de trabalho e ao trabalho suplementar a prestar nos dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar e em dias feriados e ao trabalho noturno, para os trabalhadores das carreiras técnica superior, assistente técnica e assistente operacional que desempenham funções de inspeção sanitária e veterinária, nos serviços centrais e regionais da DGAV, e dos trabalhadores das carreiras gerais com outras funções também a exercerem nos serviços centrais e regionais da mesma Direção-Geral, no período compreendido entre das 00h00 do dia 1 de maio de 2024 e as 24h00 do dia 31 de outubro de 2024, no qual consta *“Relativamente ao disposto no artigo 397.º, da LTFP, não se afigura como necessária a indicação de serviços mínimos”*.
- b) Em razão do aviso prévio, a DGAV solicitou a intervenção desta Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 398.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, através da realização de uma reunião para promoção de acordo relativamente a serviços mínimos nos termos do n.º 4 do artigo 398.º da LTFP, em conformidade com a justificação que anexou, apresentando proposta de serviços mínimos e meios para os assegurar, que consiste no seguinte:

***“Devem ser assegurados os “serviços mínimos”, nos termos impostos pelo referido Artigo 397.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, que se concretizarão, no entendimento desta DGAV, no seguinte***

- a) *Todos os abates de emergência relacionados com o bem-estar animal;*
- b) *todos os abates de emergência relacionados com a saúde pública;*
- c) *realização de controlos veterinários nos Postos de Controlo Fronteira;*
- d) *realização de controlos fitossanitários nos Postos de Controlo Fronteira;*
- e) *realização de controlos veterinários nos portos permitindo a expedição dos animais;*
- f) *abates sanitários;*
- g) *qualquer situação de calamidade ou acidente;*
- h) *todas as situações que configurem sofrimento desnecessário dos animais.*

#### **MEIOS**

***As equipas devem ser asseguradas por um inspetor sanitário e um auxiliar de inspeção, em regime de piquete, por cada Direção Regional e um inspetor fitossanitário por cada Direção Regional.”***

RR  
MV  
SA  
AR  
SA

Após a contextualização efetuada, foi dada a palavra aos representantes das partes para se pronunciarem e apresentarem as suas propostas, quanto à definição de serviços mínimos e meios a assegurar durante a greve, ficando registado em ata o seguinte:

A representante da DGAV mencionou que no âmbito das competências que têm prestam serviços considerados de necessidades sociais impreteríveis, como sendo o trabalho exercido em matadouros, salas de desmanche, aeroportos e portos, além de outros, incluindo atividades que envolvem tanto terceiros, como animais, e que importa garantir para evitar alarme social. Assim, e, na esteira de outras situações similares em que foram acordados os serviços mínimos e meios para os assegurar, apresentam idêntica proposta de serviços mínimos e os mesmos meios para os assegurar.

Mencionou ainda a transferência de competências das extintas Direções Regionais de Agricultura e Pescas, para a DGAV relacionadas com a fitossanidade e segurança alimentar, particularmente desenvolvida nos controlos oficiais dos portos e aeroportos, tendo para o efeito apresentado uma breve descrição relacionada com os problemas que advém da falta deste controle – ex. propagação de pragas e/ou outras questões de saúde pública.

A Federação refere que, relativamente à parte veterinária nada obstam quanto ao acordo, até porque vai ao encontro de outros relacionados com outras greves da mesma natureza, pelo que concordam com os serviços mínimos e meios propostos.

Relativamente a esta nova questão relacionada com a fitossanidade concordam caso se restrinjam aos portos e aeroportos, e os meios sejam de apenas um inspetor fitossanitário por cada região.

Deste modo ficaram acordados os seguintes serviços mínimos e respetivos meios:

**Devem ser assegurados os “serviços mínimos”, nos termos impostos pelo referido Artigo 397.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, que se concretizarão, nos seguintes termos:**

- a) *todos os abates de emergência relacionados com o bem-estar animal;*
- b) *todos os abates de emergência relacionados com a saúde pública;*
- c) *realização de controlos veterinários nos Postos de Controlo Fronteira;*
- d) *realização de controlos fitossanitários nos Postos de Controlo Fronteira (portos e aeroportos);*
- e) *realização de controlos veterinários nos portos permitindo a expedição dos animais*
- f) *abates sanitários;*
- g) *qualquer situação de calamidade ou acidente;*
- h) *todas as situações que configurem sofrimento desnecessário dos animais.*

**MEIOS**

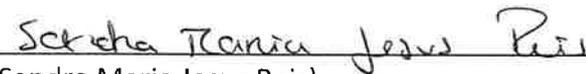
**As equipas devem ser asseguradas por um inspetor sanitário e um auxiliar de inspeção, em regime de piquete, por cada Direção Regional e um inspetor fitossanitário por cada Direção Regional.”**

Assim, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que vai ser rubricada em todas as páginas e assinada na última pelos presentes, sendo facultada às partes cópia da mesma.

**Pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, conforme credencial anexa ao processo**



(Elisabete Maria Moreira Lopes de Avelar)

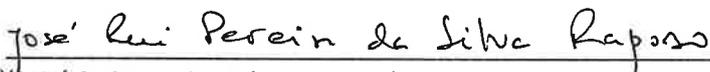


(Sandra Maria Jesus Reis)

**Pela Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais, conforme credencial anexa ao processo**

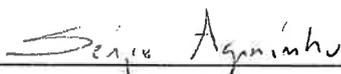


(Ana Luísa Correia do Nascimento)



(José Rui Pereira Silva Raposo)

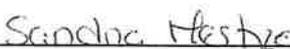
**Pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público,**



(Sérgio Agraíno)



(Ana Paula Couto)



(Sandra Mestre)



(Sara Cerdeira)